



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Contratação, em caráter emergencial, para 60 (sessenta) dias, de pessoa jurídica, para fornecimento parcelado de combustíveis tipo: gasolina comum, para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros na cidade de Natal/RN, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão, conforme especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Justificamos que a aquisição do combustível se deve a necessidade de abastecimento e manutenção da frota de veículos abaixo elencados pertencentes a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, que fazem traslado entre os Municípios de Pau dos Ferros e a capital do Rio Grande do Norte Natal, com a finalidade de oferecer a Administração Geral deste órgão administrativo, sempre que necessário, no suporte para realização de atividades, conforme determina a Constituição. A prestação de serviços públicos nas diversas secretarias e áreas de atuação deste Município, tais como secretaria de administração, assistência social, saúde, educação, meio ambiente, planejamento, infraestrutura, governo, tributação, finanças e desenvolvimento rural. Ressalta-se ainda que, a contratação de forma emergencial, deve-se ao fato de que o processo licitatório do exercício, encontra-se em trâmite, e o não fornecimento do objeto, implica em uma paralização dos veículos e conseqüentemente das atividades exercidas por este.

### 3. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS:

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT STRADA	QGN-7105	PRÓPRIO	GASOLINA

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT STRADA	MYN-2428	PRÓPRIO	GASOLINA



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	VW SAVEIRO	QGC 2735	PRÓPRIO	GASOLINA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	TOYOTA	MZH 8524	PRÓPRIO	DIESEL S10
CARRO	FIAT SIENA	QGZ7B99	PRÓPRIO	GASOLINA

**SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-2893	PRÓPRIO	GASOLINA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	SAVEIRO	QGM-6852	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT SIENA	QGV6C74	PRÓPRIO	GASOLINA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT SIENA	QGZ-5J11	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	GM SPIN	QGW-1031	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT DOBLÔ	OWC 6793	PRÓPRIO	GASOLINA



CARRO	GM SPIN	OWC 7123	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIESTA FORD	NNV-8660	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	CITROEN AIRCROSS	QGY6J52	PRÓPRIO	ALC/GAS

**SECRETARIA DE SAÚDE**

VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/ALUGADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT MOBY	QGP-2864	PRÓPRIO	ÁLCOOL-GAS
CARRO	FIAT STRADA WORKING 1.4	OWB-4636	PRÓPRIO	ÁLCOOL GAS
VAN	FIAT DUCATO MINI BUS 2.3	QGN-6403	PRÓPRIO	DIESEL S10
CARRO	CHEVROLET SPIN 1.8	QGF-9324	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 1.8	QGF-9376	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 1.8	QGF-8516	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBI 1.0	QGJ-0756	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT UNO	NNW-1522	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
VAN	CITROEN IVECO/DAILY/MARIMAR	QGS-6930	PRÓPRIO	DIESEL S10
CARRO	FIAT SIENA ATRACTIV 1.4	QGP-2824	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6162	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	PEUGEOUT PARTNER	QGY-6172	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.



CARRO	FIAT MOBY	NOT-FIS	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.
CARRO	FIAT MOBY	NOT-FIS	PRÓPRIO	ÁLCOOL – GAS.

#### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

PLANILHA DE QUANTITATIVO DO COMBUSTÍVEL		
ITEM	TIPO	LITROS
01	Gasolina Comum	3.000
02	Óleo Diesel S10	2.500

a) Para o objeto deste termo de referência (gasolina comum) destinada à frota oficial da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO**, sobre o preço médio pesquisado.

b) Obs.: A quantidade de combustível a ser adquirida por este órgão administrativo, será estimada levando em consideração o número de veículos existentes e o gasto realizado no exercício anterior.

**NOTA:** A empresa contratada deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer o combustível em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;



f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

h) Fornecer o combustível exclusivamente para os veículos ativos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, ou se não aqueles que venham a ser adquiridos pelo mesmo órgão;

i) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

j) Emitir cupom fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a. Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

b. A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, dentro da Natal/RN;

c. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a emissão de ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

d. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN

e. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

f. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.



## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- 8.2.** Advertência;
- 8.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 8.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;
- 8.2.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;
- 8.2.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 8.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:
- 8.3.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
- 8.3.2.** Não manter a proposta, injustificadamente;
- 8.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.3.4.** Fizer declaração falsa;
- 8.3.5.** Cometer fraude fiscal;
- 8.3.6.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.3.7.** Não celebrar o contrato;
- 8.3.8.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 8.3.9.** Apresentar documentação falsa.
- 8.4.** Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 8.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas.



- 8.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A Gestão da prestação dos serviços caberá a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato (Minuta do termo de contrato, ANEXO I).

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 3001 - Secretaria de Administração, Ação 2.25 - Manter Ações e Serviços Atinentes à Área da Administração e Desenvolvimento Pessoal, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 1000 - Recursos Próprios – Livre; Unidade Orçamentária 2001 – Gabinete do Prefeito, Ação 2.2 - Manter Ações e Serviços Atinentes à Área do Gabinete do Prefeito, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 1000 - Recursos Próprios – Livre; Unidade Orçamentária 8001 - Secretaria de Saúde, Ação 2.113 - Manter Ações e Serviços Atinentes à Área da Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 1002 - Recursos Próprios – Saúde; Unidade Orçamentária 9001 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2.143 - Manter Ações e Serviços Atinentes à Área de Desenvolvimento Social, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 1000 - Recursos Próprios – Livre; Unidade Orçamentária 6001 - Secretaria de Educação, Ação 2.81 - Manter Ações e Serviços Atinentes à Área da Educação, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 1001 - Recursos Próprios – Educação; Unidade Orçamentária 10001 - Secretaria de Finanças, Ação 2.175 - Manter Ações e Serviços Atinentes à Área de Finanças, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 1000 - Recursos Próprios – Livre; Unidade Orçamentária 12001 - Secretaria de Tributação, Ação 2.183 - Manter Ações e Serviços Atinentes à Área da Tributação, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 1000 - Recursos Próprios – Livre; Unidade Orçamentária 7001 - Secretaria de Infraestrutura, Ação 2.101 - Manter Ações e Serviços Atinentes à Área de Infraestrutura, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 1000 - Recursos Próprios – Livre; Unidade Orçamentária 4001 - Secretaria de Meio Ambiente, Ação 2.41 - Manter Ações e Serviços Atinentes à Área de Meio Ambiente, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 1000 - Recursos Próprios – Livre; Unidade Orçamentária 11001 - Secretaria do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, Ação 2.176 - Manter Ações e Serviços Atinentes à Área de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 1000 - Recursos Próprios – Livre. Unidade Orçamentária 5001 - Secretaria de



Desenvolvimento Rural, Ação 2.50 - Manter Ações e Serviços Atinentes à Área de Desenvolvimento Rural, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 1000 - Recursos Próprios – Livre, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

Pau dos Ferros/RN, 15 de janeiro de 2021.

